



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019**

*“Dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreira e salários –PCCS dos servidores públicos da câmara Municipal de São Francisco do Guaporé e da outras providências”*

**Autor:** Poder Legislativo Municipal.  
**Relator:** Sebastião Machado Neto

**1. RELATÓRIO:**

O presente projeto de lei visa: Alterar nos termos da lei “ o PCCS ”, onde é destinado a organizar os cargos públicos de provimentos efetivos e assegurar a eficiência da ação administrativa e adotar uma política salarial justa. Tendo em vista sua suma importância.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

**2. ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito, no que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

**2. VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 002/2019.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2019

  
.....  
**Sebastião Machado Neto**  
*Relator CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator:

  
-----  
**Milton de Jesus**  
*Presidente CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator.

  
-----  
**Elias Andrade de Lima**  
*Secretário CCJRF*